



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

DCA

LEI Nº 2.016 de 22 de abril de 2021.

**EMENTA: ACRESCENTA O ARTIGO 8º - C, À LEI MUNICIPAL Nº 1.967 DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 8º-C, à Lei nº 1.967 de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- C: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem e de contratar emergencialmente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com vencimento de R\$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), em caráter temporário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2021.**

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GIANI RAMOS LOPES**  
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.